



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

aplicação do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto

Instrução documental do processo

4 exemplares da Carta da REN, em formato papel
1 exemplar dos restantes elementos, em formato papel
1 exemplar de todos os elementos, em suporte digital

Conteúdo da proposta

As propostas de alteração simplificada da delimitação da REN no âmbito do disposto no artigo 16.º-A são sempre acompanhadas da carta de delimitação da REN para todo o concelho, com indicação das respetivas alterações.

Instrução do processo:

1. Elementos em papel:

- a) Carta da REN em vigor (versão aprovada e publicada), com indicação do local onde incide a alteração simplificada e respetiva numeração das áreas a excluir (E1, E2,...En), devendo respeitar o Catálogo de Simbologia do Modelo de Dados da “Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN – fevereiro 2020”.
- b) Memória descritiva e justificativa com a descrição da proposta de alteração da delimitação e justificação das opções tomadas elaborada nos termos do n.º 2 do formulário para instrução de processos de Alteração Simplificada da REN para efeitos de Aprovação, em uso na CCDRC.
- c) Quadro, conforme modelo anexo, no qual se identificam as áreas a excluir, o fim a que se destinam e respetiva fundamentação. Este quadro faz parte integrante da carta mencionada em 1. a);
- d) Parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 16.º-A do RJREN ou da declaração de impacte ambiental ou da decisão de incidências ambientais favorável ou condicionalmente favorável, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º-A do RJREN e das reuniões de concertação, quando aplicável.

2. Elementos em formato digital

- a) Carta referida na alínea a) do ponto 1 com as seguintes especificações técnicas: formato matricial georreferenciado (TIFF *uncompressed* - resolução a 300dpi, resolução espectral RGB e resolução radiométrica de 8 bits (256 tons) por cada banda espectral - e respetivo *TFW*), gerado a partir da informação vetorial.
- b) Cartograma contendo um esquema de seccionamento das folhas da Carta devendo cada uma ser identificada com um número ou letra. Este esquema visa facilitar a procura da localização das folhas que compõem a carta da REN nos links que serão publicados no Diário da Republica.



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- c) Formato vetorial do qual deriva a carta referida na alínea a) do ponto 1, em formato *shapefile*, acompanhado de toda a informação cartográfica de base (topografia, hidrografia, etc.). O ficheiro deve apresentar-se devidamente georreferenciado no sistema de referência ETRS89/PT-TM06.
- d) Memória descritiva e justificativa, referida na alínea b) do ponto 1, em formato pdf (trancado).
- e) Quadro referido na alínea c) do ponto 1, em formato word, excel e pdf (trancado).
- f) Os documentos previstos na alínea d) do ponto 1.
- g) Ficha de metadados correspondente ao ficheiro referido em 1. a), em formato word, que pode ser descarregada no seguinte *link*:
http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_docman&view=filteredlist&Itemid=826

3. Observações

NOTA: Todos os elementos em formato digital devem cumprir ainda as normas da DGT para submissão à Plataforma do SSAIGT-REN:

DENOMINAÇÃO DOS FICHEIROS

- Cada ficheiro pode ter no máximo 20 caracteres incluindo a extensão;
- Apenas pode conter números, caracteres de A a Z (maiúsculas e minúsculas), espaços, underscores e hífen;
- Deve começar pelos códigos do distrito e do concelho da Divisão Administrativa do Instituto Nacional de Estatística (Exemplo Município de Aveiro: 0105_Carta_REN.zip).

TAMANHO DOS FICHEIROS

- Cada ficheiro ZIP pode ter no máximo 500MB e por cada elemento instrutório podem ser submetidos até 10 ficheiros ZIP, sendo que o tamanho máximo submetido por elemento instrutório não pode ultrapassar os 2GB e a informação total submetida por processo não pode ultrapassar os 5 GB.



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

4. ANEXOS

Quadro de referência:

QUADRO ANEXO

(__ª) Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de _____, no âmbito de

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E(n)	*	**

*Diferenciar as áreas por tipologia(s) afetada(s), em caso de sobreposição

** Em caso de sobreposição de tipologias, separar por ponto e vírgula ou sinal de adição; podem utilizar abreviaturas das tipologias e criar Legenda no final do Quadro.